

ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

Diretor Geral

O Diretor Geral supervisiona e coordena o funcionamento das unidades orgânicas do Comité Olímpico de Portugal (COP), assegurando o regular desenvolvimento das suas atividades em articulação com a Comissão Executiva, competindo-lhe:

- a) Implementar as orientações estabelecidas pelos órgãos sociais do COP em matéria de gestão e organização interna dos serviços;
- b) Propor à Comissão Executiva a autorização para assumir compromissos de despesa relacionados com a aquisição de bens e serviços e demais compromissos no âmbito de parcerias institucionais, patrocínios ou candidaturas a financiamento externo;
- c) Elaborar as propostas de deliberação a serem submetidas a agendamento, análise, discussão e votação em reunião da Comissão Executiva;
- d) Monitorizar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo COP com entidades terceiras, nos termos e prazos legalmente previstos;
- e) Submeter, acompanhar, gerir, implementar, avaliar e reportar candidaturas a projetos de parceria internacional, em coordenação com outras unidades orgânicas do COP;
- f) Representar, acompanhar e reportar a participação do COP em grupos de trabalho, comités de coordenação, unidades de missão e equipas de projeto;
- g) Coordenar a elaboração dos planos e relatórios de atividades
- h) Coordenar projetos especiais e parcerias colaborativas, nomeadamente em domínios prioritários da Agenda Olímpica 2020 e áreas relacionadas com integridade, boa governação, proteção de menores, integração e desenvolvimento social através do desporto.

Departamento de Missões e Preparação Olímpica

1. O Departamento de Missões e Preparação Olímpica coordena e supervisiona os Programas de Preparação Olímpica e as representações nacionais em missões desportivas em articulação com a Direção de Medicina Desportiva e a Direção Desportiva.
2. Ao Departamento de Missões e Preparação Olímpica compete:

- a) Promover o desenvolvimento e coordenação, técnica e estratégica, dos Programas de Preparação Olímpica em parceria com as federações desportivas e a Administração Pública Desportiva;
- b) Monitorizar e avaliar a implementação dos Programas de Preparação Olímpica, em estreita articulação com as estruturas e agentes técnicos federativos, elaborando competentes relatórios técnicos e financeiros de progresso;
- c) Conceber, implementar e monitorizar os mecanismos de apoio e de avaliação às atividades e financiamento das modalidades de inverno;
- d) Conceber, desenvolver e implementar uma plataforma de gestão dos Programas de Preparação Olímpica que agilize a circulação de informação e desmaterialize o processo de gestão, monitorização e reporte associado às obrigações das partes envolvidas nos Programas de Preparação Olímpica;
- e) Informar, consolidar e acompanhar a implementação dos Programas Mundiais da Solidariedade Olímpica relativos à preparação e participação nas diferentes edições dos Jogos;
- f) Elaborar pareceres e apresentar estudos e propostas à Comissão Executiva tendo em vista o desenvolvimento e gestão do Programa de Preparação Olímpica, designadamente os contratos a celebrar com os diversos agentes desportivos envolvidos;
- g) Propor, implementar, gerir e monitorizar ações de formação de agentes desportivos, particularmente na valorização das competências técnicas e respetiva adequação às necessidades, especificidades, especialização e níveis de exigência do Programa de Preparação Olímpica no quadro de um Plano de Formação Desportiva;
- h) Complementar as iniciativas de formação desportiva em domínios de especialização técnica onde a oferta existente seja insuficiente ou inexistente, por forma a responder às necessidades, lacunas e interesses gerais diagnosticados junto dos agentes desportivos envolvidos no Programa de Preparação Olímpica;
- i) Colaborar na elaboração de estudos e projetos de investigação em domínios relevantes para o Programa de Preparação Olímpica, bem como na elaboração de documentos e manuais técnicos;
- j) Analisar os planos e os relatórios de atividade no âmbito do apoio ao Alto Rendimento e às Missões Desportivas, elaborando os planos de pagamento dos Programas de Preparação Olímpica em articulação com o Departamento de Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos;

- k) Organizar e manter atualizado o registo de atletas e técnicos envolvidos em Programas de Preparação Olímpica e Missões Desportivas;
- l) Conceber, implementar e monitorizar os critérios de integração e objetivos de representação nacional nas Missões Desportivas;
- m) Coordenar a organização técnica, médica e logística das Missões Desportivas.

Direção de Medicina Desportiva

À Direção de Medicina Desportiva compete organizar o registo médico dos atletas integrados no âmbito dos projetos do Programa de Preparação Olímpica, procedendo ao respetivo acompanhamento, em especial:

- a) Diagnosticar o contexto específico no apoio médico por modalidade, atleta, equipa e clube no quadro do Programa de Preparação Olímpica;
- b) Identificar as capacidades instaladas, lacunas e insuficiências, otimizando soluções no seio dos clubes e federações, através dos serviços de medicina desportiva ou da rede de serviços de medicina privada contratualizados com o COP;
- c) Estabelecer procedimentos a adotar no acompanhamento médico dos atletas, em competições, viagens e digressões promovendo a realização de reuniões e ações de formação, bem como a redação de normas, orientações e recomendações em articulação com os respetivos responsáveis médicos e clínicos, tendo como recetores a Equipa de Saúde do COP;
- d) Desenvolver uma plataforma informática com registo médico e clínico individual atualizado dos atletas, de acesso reservado aos responsáveis clínicos previamente identificados, escalonado por clube e modalidade, no respeito pelo quadro legal e deontológico vigente;
- e) Estabelecer e regular uma plataforma de recursos e serviços médicos partilhados considerando padrões de otimização nos parâmetros de acessibilidade a exames, serviços e consultas disponibilizadas, tempos de espera, confidencialidade na circulação de informação clínica e identificação de mecanismos de acesso e encaminhamento prioritário de atletas;
- f) Desenvolver, organizar e propor ações de formação no âmbito da medicina desportiva, particularmente em domínios de especialização onde a oferta existente seja insuficiente ou inexistente;

- g) Propor o estabelecimento de protocolos de colaboração, cooperação e parceria na área médica e afins com técnicos e/ou instituições de reconhecida idoneidade;
- h) Assegurar o funcionamento, no seu seio, de um Conselho Médico e de uma Equipa de Saúde, com as seguintes competências:

I - Conselho Médico

O Conselho Médico é composto por um grupo de médicos, de carácter pluridisciplinar, de reconhecida idoneidade e competência na esfera das suas especialidades e que estejam interessados em refletir a Medicina do Desporto em geral e a Preparação Olímpica em particular. A constituição deste grupo é da exclusiva responsabilidade da Direção de Medicina Desportiva, com base nos seguintes pressupostos:

- i. O Conselho Médico configura um espaço de debate e promoção da ciência e artes médicas, nas suas aplicações ao desporto;
- ii. No acompanhamento médico dos atletas os elementos deste Conselho Médico não detêm qualquer função clínica regular;
- iii. Em casos específicos pode a Direção de Medicina Desportiva recorrer ao parecer e apoio do seu Conselho Médico, sempre que para isso for solicitado.

II - Equipa de Saúde

A Equipa de Saúde é composta por médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e outros técnicos de saúde, sob proposta a apresentar à Comissão Executiva do COP pela Direção de Medicina Desportiva, tendo por referência os seguintes pressupostos:

Deverá ser constituído por técnicos inequivocamente ligados ao desporto de alto rendimento em geral e aos atletas em preparação olímpica em particular.

- i. A constituição deste grupo privilegia os médicos, fisioterapeutas e enfermeiros, ou outros técnicos de saúde, pertencentes a federações, clubes ou outras instituições que acompanham atletas em regime de preparação olímpica;
- ii. A Equipa de Saúde não está obrigada a presença regular nos trabalhos da Direção de Medicina Desportiva;

- iii. A Equipa de Saúde do COP serve de base à constituição das equipas que acompanham os atletas em missões desportivas;
 - iv. A Direção de Medicina Desportiva promove as ações necessárias à consecução do objetivo expresso no ponto anterior.
- i) Elaborar e propor à Comissão Executiva do COP um regulamento médico que estabeleça os termos, condições e código de conduta para operacionalizar as competências anteriormente mencionadas, onde, para além das atribuições da chefia desta Direção de Medicina Desportiva, se regulem, entre outros, os direitos, deveres, atribuições e a composição, do Conselho Médico, da Equipa de Saúde do COP, da chefia da Direção de Medicina Desportiva bem como da utilização dos serviços médicos de apoio.

Direção Desportiva

À Direção Desportiva compete, em articulação com o Departamento de Missões e de Preparação Olímpica, a Direção de Medicina Desportiva e as federações desportivas, o acompanhamento da preparação desportiva dos atletas integrados nos Programas de Preparação Olímpica, nos termos, condições e objetivos desportivos contratualizados com o COP, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Diagnosticar debilidades e propor medidas corretivas para otimizar a criação de valor na preparação desportiva dos atletas e coordenação dos diversos intervenientes no processo de preparação desportiva, tendo por horizonte os objetivos de participação olímpica previamente estabelecidos;
- b) Estabelecer mecanismos de partilha de informação com as federações desportivas e equipas técnicas, numa lógica de proximidade e acompanhamento do processo de treino que viabilize maior coesão e harmonia na preparação desportiva de acordo com os compromissos e objetivos estabelecidos aquando da integração no Programa de Preparação Olímpica;
- c) Para os efeitos do disposto nas alíneas anteriores compete ainda à Direção Desportiva:
 - i. Promover reuniões de trabalho com responsáveis técnicos e equipas multidisciplinares de apoio, avaliação e controlo do treino;
 - ii. Acompanhar as sessões de treino e competição dos atletas integrados no Programa de Preparação Olímpica;
 - iii. Promover sessões de trabalho com equipas técnicas;

- iv. Apresentar medidas corretivas e de otimização dos projetos que compõem o Programa de Preparação Olímpica e sua articulação com outras medidas de apoio ao alto rendimento e desenvolvimento desportivo de natureza pública ou privada;
 - v. Aumentar a monitorização e a qualidade da informação técnica sobre o processo de preparação desportiva dos atletas integrados no Programa de Preparação Olímpica, municiando os dados disponíveis na plataforma de gestão dos Programas de Preparação Olímpica.
- d) Funciona nesta Direção, em regime consultivo, uma Comissão Técnica, com a seguinte composição:
- i. O Diretor do Departamento Missões e de Preparação Olímpica;
 - ii. O Diretor de Medicina Desportiva;
 - iii. Técnicos de reconhecida idoneidade e competência nas modalidades do programa olímpico com maior representação desportiva nacional.
- e) Compete à Comissão Técnica:
- i. Analisar, em articulação com as respetivas federações, e avaliar os programas de preparação desportiva submetidos ao COP, no quadro do Programa de Preparação Olímpica;
 - ii. Reforçar sinergias, partilha de experiências e a transferência de conhecimento entre treinadores de modalidades distintas, equipas multidisciplinares e demais intervenientes especializados no apoio, avaliação e controlo do treino;
 - iii. Colaborar com as federações desportivas na otimização dos seus modelos de desenvolvimento, regulação e apoio ao alto rendimento desportivo;
 - iv. Facilitar e promover mecanismos de audição, comunicação e informação dos atletas, treinadores, técnicos e oficiais sobre a preparação desportiva e condução do Programa de Preparação Olímpica junto do COP.

Departamento Comercial e de Marketing

O Departamento Comercial e de Marketing é responsável pela promoção dos produtos e serviços do COP, estabelecendo relações e oportunidades comerciais com parceiros estratégicos para o desenvolvimento da missão do COP, competindo-lhe:

- a) Assegurar a divulgação da informação técnica e comercial disponível;
- b) Apoiar os outros Departamentos na preparação, coordenação e desenvolvimento de ações de divulgação, destinadas à promoção dos produtos, serviços e imagem do COP, identificando oportunidades comerciais;
- c) Proceder à divulgação, junto de potenciais parceiros, dos produtos e serviços do COP, adotando os procedimentos necessários à concretização de parcerias e oportunidades comerciais, e monitorizando o seu bom desenvolvimento.

No âmbito comercial, compete ao Departamento Comercial e de Marketing:

- a) Estudar e analisar o mercado para determinar as necessidades de parcerias e o seu potencial interesse comercial, com vista a construir e alargar uma carteira de parceiros em diversas áreas de atividade relevantes para a intervenção do COP, coordenando a ação dos funcionários e/ou colaboradores responsáveis pela sua gestão;
- b) Elaborar, implementar e divulgar as linhas orientadoras da estratégia e política comercial do COP e apresentar à Comissão Executiva a tabela de preços dos serviços e produtos comercializados pelo COP.

Na área do marketing, compete ao Departamento Comercial e de Marketing:

- a) Gerir, ativar e avaliar a marca COP e implementar as orientações e procedimentos da política de marca do COP;
- b) Estabelecer e implementar orientações, formulando os planos de atividade e orçamentos necessários, para a promoção do COP, através de estratégias de Publicidade, Promoções, Relações Públicas, Patrocínios e Mecenato;
- c) Promover a realização de estudos de mercado relevantes para a concretização dos processos mencionados nas alíneas anteriores.

Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos

O Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos é responsável pelas atividades administrativas, financeiras e pela gestão dos recursos humanos, colaboradores e prestadores de serviço do COP, competindo-lhe:

- a) Planear, dirigir e coordenar as operações administrativas e financeiras do COP;
- b) Planear, dirigir e coordenar a política do COP em matéria de recursos humanos e relações laborais;
- c) Avaliar a situação financeira do COP, supervisionar as operações financeiras e elaborar o orçamento e demais instrumentos de gestão e reporte financeiro;
- d) Proceder à análise da execução orçamental de forma a assegurar a utilização racional dos recursos existentes;
- e) Planear, coordenar e implementar os procedimentos de recrutamento, seleção e formação e gestão de recursos humanos do COP;
- f) Elaborar o orçamento e demais instrumentos de gestão, planeamento e reporte financeiro;
- g) Elaborar e gerir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços.

No âmbito da Contabilidade e Tesouraria o Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos garante o cumprimento das obrigações fiscais e legais do COP, sendo este responsável:

- a) Pela elaboração das demonstrações financeiras que integram o relatório e contas;
- b) Pelo preenchimento e entrega de declarações fiscais;
- c) Pela colaboração e/ou elaboração de relatórios de prestação de contas a entidades internacionais e nacionais;
- d) Pela colaboração e acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas;
- e) Pela gestão de tesouraria, efetuando todos os pagamentos relativos ao Programa de Preparação Olímpica, a funcionários e entidades terceiras, controlando todos os recebimentos, assegurando a provisão de numerário e o cumprimento dos prazos de pagamento;
- f) Pela elaboração de reconciliações bancárias e controlo de contas correntes;
- g) Por recolher e examinar os dados relativos aos registos financeiros e contabilísticos, assim como tratar, classificar e escriturar os elementos relativos às operações contabilistas do COP de acordo as normas do Sistema de Normalização Contabilística;
- h) Pela preparação dos balancetes mensais;
- i) Pela elaboração de balanço e demonstrações de resultados mensais;

- j) Por verificar as folhas de caixa e conferir os respectivos valores em numerário.

No âmbito Administrativo e de Logística o Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos é responsável pela continuidade e bom funcionamento interno do COP, garantindo a eficiência e eficácia na administração dos recursos, com as seguintes competências:

- a) Receção, acolhimento e encaminhamento de todas as entidades que se dirigem ao COP, seja pessoalmente ou por via telefónica;
- b) Controlo e gestão da frota automóvel, quanto à manutenção, assistência técnica e cedência de viaturas a entidades terceiras;
- c) Gestão da utilização do Auditório do COP;
- d) Controlo e aquisição de materiais necessários ao funcionamento corrente do COP.

Na área do Património compete ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos efetuar a devida gestão dos equipamentos existentes, necessários ao normal funcionamento do COP, sendo-lhe cometidas as seguintes atribuições:

- a) Controlar e gerir a frota automóvel e os equipamentos do COP, quanto à manutenção, assistência técnica, planos de revisão e renovação contratual, ou outros serviços necessários para o funcionamento correto e contínuo dos mesmos;
- b) Zelar pela boa manutenção das instalações e infraestruturas do COP, recorrendo, se necessário, a serviços externos especializados.

No âmbito dos Recursos Humanos cabe ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos garantir o cumprimento de todos os procedimentos legais ao nível da entidade patronal, dos direitos e deveres dos funcionários, e ainda ao nível das obrigações fiscais:

- a) Planear, propor e implementar os procedimentos de recrutamento e formação de colaboradores, a estrutura remuneratória e planos de férias dos trabalhadores;
- b) Efetuar as tarefas relativas ao processamento de salários, ajudas de custo;
- c) Gerir o sistema de registo e controlo de assiduidade;
- d) Informar e esclarecer devidamente, sempre que solicitado por qualquer setor ou colaborador do COP, todas as questões relacionadas com área de Recursos Humanos;

- e) Supervisionar os programas e atividades em matéria de segurança social e saúde dos trabalhadores e de outras matérias conexas com a participação dos interessados;
- f) Coordenar o cumprimento das obrigações legais ao nível da medicina e segurança no trabalho;
- g) Submeter a Declaração Mensal de Remunerações com base na informação proveniente do processamento de salários, bem como outras obrigações fiscais e entrega das retenções efetuadas ao nível da Caixa Geral de Aposentações, ADSE ou outros encargos respeitantes à entidade patronal.

Departamento de Estudos e Projetos

O Departamento de Estudos e Projetos coordena a realização de estudos necessários à avaliação e apoio a decisões estratégicas da governação do COP, gerindo as candidaturas, projetos e programas destinados a concretizar a missão e as atribuições do COP, competindo-lhe:

- a) Implementar, desenvolver e ampliar o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Desportivo estabelecendo para o efeito as necessárias parcerias com entidades desportivas, organismos de investigação, instituições de referência de ensino superior e demais organizações;
- b) Coordenar, implementar, avaliar e gerir projetos que tenham por objetivo promover a cultura, a educação, o conhecimento científico e o desenvolvimento social através do Olimpismo e do desporto, nomeadamente, entre outros projetos e iniciativas que se poderão concretizar neste domínio:
 - i. Implementar a nível nacional o Programa de Educação Olímpica tendo em vista sensibilizar e aprofundar o conhecimento sobre o Olimpismo, os Jogos Olímpicos e os Valores Olímpicos no sistema de ensino, prioritariamente no 1.º ciclo do ensino básico;
 - ii. Organizar e disponibilizar ao público, em acesso aberto, o arquivo histórico (documental e fotográfico) e a biblioteca do COP;
 - iii. Organizar e acompanhar a realização de Conferências, Seminários, Jornadas e ações de formação, bem como a edição de publicações, estudos e projetos de investigação no âmbito mencionado na alínea *b*).
- c) Promover a coordenação científica do Congresso Nacional Olímpico e da Conferência Internacional Olímpica;

- d) Recolher a informação necessária ao desenvolvimento de programas de financiamento, grupos de trabalho e projetos de intercâmbio no âmbito de instâncias nacionais e internacionais, apresentando, em tempo útil, propostas de candidatura e parceria;
- e) Apresentar programas de ação e desenvolver projetos a partir dos recursos facultados, entre outros, pelas entidades mencionadas na alínea anterior, elaborando os competentes relatórios finais e de progresso.

Departamento de Comunicação

O Departamento de Comunicação é responsável pela comunicação, externa e interna, do COP, competindo-lhe:

- a) Recolher, selecionar, tratar e difundir a documentação e informação atualizada necessária às atividades do COP e criar os meios necessários à sua eficiente circulação e divulgação, nomeadamente através da:
 - i. Gestão e atualização permanente da página oficial do COP;
 - ii. Criação, gestão e atualização permanente da conta do COP nas principais redes sociais;
 - iii. Edição e divulgação regular de publicações do COP, incluindo o seu Relatório e Contas;
 - iv. Produção, coordenação e supervisão da edição da Revista Olimpo;
 - v. Gestão, coordenação, produção e realização de conteúdos audiovisuais para o Canal COP, televisões nacionais ou outros parceiros, com programas próprios, fornecidos com periodicidade regular nos termos e condições acordados com os respetivos operadores.
- b) Preparar, gerir e organizar as relações do COP com órgãos de comunicação social, empresas, entidades e organismos públicos, divulgando com regularidade, através dos canais e plataformas adequados, as atividades, iniciativas e eventos promovidos pelo COP ou em que este participa;
- c) Estabelecer as orientações estratégicas de comunicação institucional do COP e das Missões Olímpicas, em articulação com o Departamento Comercial e de Marketing, o Departamento de Missões e Preparação Olímpica e as federações desportivas, no respeito pelas disposições regulamentares a que o COP se encontra vinculado;

- d) Promover, organizar e divulgar, em conjunto com o Departamento de Missões e Preparação Olímpica e a Comissão de Atletas Olímpicos ações de formação para os atletas, na área da Comunicação, através de “workshops” e sessões de “media training”;
- e) Estreitar as relações com as áreas de comunicação de organizações congéneres, em particular Gabinetes de Comunicação de comités organizadores de competições multidesportivas organizadas sob a égide do Comité Olímpico Internacional e demais Comités Olímpicos Nacionais estrangeiros, fomentando parcerias com o Olympic Channel, no sentido de divulgar vídeos produzidos pelo COP e receber conteúdos passíveis de publicação nas plataformas do COP;
- f) Colaborar na organização de seminários, congressos, palestras e demais eventos a cargo do COP, nomeadamente no que respeita à gestão da comunicação e informação.

Gabinete de Apoio à Presidência e Relações Internacionais

O Gabinete de Apoio à Presidência e Relações Internacionais gere os compromissos institucionais do Presidente do COP e promove a representação externa do COP, em particular junto do Movimento Olímpico e Desportivo, dos Estados membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e da União Europeia, competindo-lhe:

- a) Gerir a representação institucional e protocolar do COP em articulação com o Departamento de Comunicação;
- b) Coordenar a representação do COP em reuniões e eventos de âmbito internacional;
- c) Fomentar a cooperação externa com outros Comités Nacionais Olímpicos e instituições internacionais na área do desporto e do Olimpismo;
- d) Secretariar o Presidente e a Comissão Executiva do COP.

